

**TERMO DE COLABORAÇÃO****TERMO DE COLABORAÇÃO****CONTRATO N.º 57/2023****INEX N.º 02/2023****PROCESSO N.º 441/2023**

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E A ASSOCIAÇÃO UBATUBA DE SURF, COM FUNDAMENTO NO ART. 31 DA LEI 13.019.

I - PARTES CONTRATANTES

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba, à Rua Dona Maria Alves, n.º 865, inscrita no CNPJ/MF sob o nº46.482.857/0001-96, ora representada pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer **Sr. SAULO AUGUSTO DE SOUZA**, portador do CPF: 314.773.178-21 e do RG: 28.762.041-4-SSP/SP, doravante simplesmente denominada **Administração Pública**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO UBATUBA DE SURF - AUS**, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ. 55.557.797/0001-14, com sede à Conceição nº 120 – loja 16, Centro, Ubatuba/SP CEP 11680-000, doravante denominada simplesmente **OSC**, ora representada pelo Sr. **Cleiton dos Santos**, portador do CPF. 213.991.818-58, têm entre si justa e contratada a celebração do presente instrumento, regido pela Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal 7.727/2021, além das demais normas legais em vigor, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Colaboração consiste na **Contratação de empresa para promover e realizar todo o Plano de trabalho dos Campeonatos Pro Surf, Circuito Estudantil, Circuito Estadual Hang Loose Attack 2023 e promover o esporte aquático em comunidades carentes, estimular o desenvolvimento e inclusão social, os eventos serão realizados de acordo com o Plano de Trabalho Anexo a este Contrato.**

OBJETO	VALOR
Promover Campeonato de Surf Pro Ubatuba 2023	R\$ 85.000,00
Apoiar equipe de Ubatuba no Circuito Estadual Hang Loose Surf Attack 2023	R\$ 20.000,00
Campeonato Municipal Surf Estudantil 2023	R\$ 30.000,00
Promover o esporte aquático	R\$ 15.000,00





CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1 - Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho integrante do Processo Administrativo 441/2023 que, independente de transcrição, faz parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência deste Termo de Colaboração até 31/12/2023 a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com situações previstas e devidamente justificadas, no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - Para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme planilha abaixo, com fonte 01 – Tesouro:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR 2023
ESPORTE	748 – 12.01.27.812.0018.2.031.335039.01.1100000	01	R\$ 150.000,00

4.2 – Os recursos disponibilizados serão repassados conforme tabela abaixo:

OBJETO	VALOR
Promover Campeonato de Surf Pro Ubatuba 2023	R\$ 85.000,00
Apoiar equipe de Ubatuba no Circuito Estadual Hang Loose Surf Attack 2023	R\$ 20.000,00
Campeonato Municipal Surf Estudantil 2023	R\$ 30.000,00
Promover o esporte aquático	R\$ 15.000,00

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

5.1 – A **OSC** obriga-se a realizar o evento de acordo com plano de trabalho constante no presente processo, cumprindo os regulamentos estabelecidos para funcionamento daquele(s) local(ais), pelo(a) **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** ou pelas Autoridades Públicas.

5.2 – Salvo motivo de força maior, tal como definido em lei, e que torne impossível o cumprimento deste contrato, o inadimplemento por quaisquer das partes, das obrigações previstas na Clausula 3ª, ocorrerá rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

5.3 – Se o inadimplemento for a **OSC**, está ficará obrigada a restituir a (s) importância(s) que tiver recebido, a título de sinal.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAS



✓
A/O



6.1 - A liberação da primeira parcela se dará em 30 (trinta) dias a partir da assinatura deste instrumento. A liberação das parcelas subsequentes estará condicionada obrigatoriamente à apresentação da prestação de contas mensal pela OSC até o dia 05 do mês imediatamente subsequente de serviço executado, sendo que a liberação se dará após sua apresentação, caso estejam regulares, autorizadas pelo órgão competente da Administração Pública.

6.2 - As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

- a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- c) quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

6.2.1 – A OSC será notificada para o saneamento de eventuais irregularidades no prazo de 30 (trinta) dias. Não atendida a notificação a parcela permanecerá retida até o saneamento da irregularidade.

6.3 - A verificação das hipóteses de retenção previstas no item 5.3 ocorrerá por meio do órgão competente da Administração Pública, todavia podendo ser previamente analisada por funcionário da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer designado para tal fim por ordem do Sr. Secretário.

6.4 – A prestação de contas mensal da utilização dos recursos pela OSC é obrigatória e deverá ser feita de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e respeitadas as exigências do Tribunal de Contas em relação ao repasse ao Terceiro Setor, conforme Instrução Normativa nº 01/2016 (art. 63 e seguintes) ou norma que venha substituí-la, respeitados ainda o art. 64 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 7.727/2021.

6.5 – A retenção de parcelas por irregularidade de responsabilidade da OSC não a exonera do cumprimento de suas obrigações em relação ao plano de trabalho e/ou em relação a terceiros, funcionários e fornecedores, sendo que eventuais multas por atrasos deverão ser pagas por meio de recursos próprios, observadas as exigências dos itens 6.5 e 6.1 deste instrumento.

6.6 - Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista neste Termo de Colaboração.

6.7 – Toda e qualquer despesa apresentada em relatório de prestação de contas mensal deverá ser devidamente justificada por meio de notas fiscais e documentos contábeis, vedada a justificativa de gastos por meio de recibos simples.



6.8 – A liberação de recursos ficará condicionada a apresentação de relatório mensal de atividades e atendimentos.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.1 – Obriga-se a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** a arcar com os seguintes custos;

A. oferecer o espaço em uma das praias do município de Ubatuba, de acordo com as condições para a realização do evento sem custo para a **OSC**;

CLAUSULA OITAVA - DAS FORMALIDADES

8.1 - Todas as questões previstas ou não neste instrumento contratual, que dependam da concordância, anuência ou qualquer outro tipo de manifestação da **OSC** serão solicitadas por escrito pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Este Termo de Colaboração poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido de alteração de vigência ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 55 a 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e do Decreto Municipal nº 7.727/2021.

9.2 - Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Todos os serviços executados pela **CONTRATADA** serão fiscalizados pela Secretaria solicitante, através de agente responsável, obrigando-se a **CONTRATADA** a assegurar livre acesso aos locais de serviço, facilitando para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função, bem como, permitir iguais facilidades aos representantes da Gestora;

10.2 - Fica designado como gestor do contrato o secretário da pasta solicitante;

10.3 - Fica designado como fiscal da execução do presente Contrato o profissional indicado pelo Secretário Gestor, confirme Anexo II do presente Instrumento Contratual;





10.4 - Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

10.4.1 - Solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

10.4.2 - Verificar a conformidade da execução contratual com as condições estabelecidas;

10.4.3 - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

10.5 - A **CONTRATANTE** fica isenta de responsabilidade por atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

11.1 – O Monitoramento e Avaliação da parceria se dará nos termos dos arts. 58 a 60 da Lei 13.019/2014 e 69 a 74 do Decreto Municipal nº 7.727/2021.

11.2 - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou termo de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto.

11.3 – Na hipótese de verificação de irregularidades na execução da parceria por meio relatório técnico de monitoramento, tais como, desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da OSC em relação a obrigações pactuadas, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias:

- a) sanar a irregularidade;
- b) cumprir a obrigação; ou
- c) apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

Handwritten marks: a small 'u' and a signature.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCLUSÃO, RENÚNCIA OU RESCISÃO

12.1 – As partes poderão rescindir este instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12.2 - A Administração Pública poderá, para assegurar o atendimento de serviços essenciais aos atendidos desta parceria, por ato próprio e independente de autorização judicial, devidamente justificado, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas, rescindir de imediato e de forma unilateral o presente instrumento, podendo retomar os bens públicos em poder da OSC parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens; nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução por culpa exclusiva da OSC das metas e resultados;
- b) violação da legislação aplicável;
- c) falhas reiteradas na execução;
- d) malversação dos recursos públicos;
- e) descumprimento injustificado de cláusula deste contrato;
- f) omissão no dever de prestar contas;

12.3 – O presente Termo de Colaboração ainda poderá ser extinto por comum acordo entre as partes, antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato.

12.4 - Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho, com os termos deste instrumento, com as normas do Decreto Municipal nº 7.727/2021 e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;



✓
H
o



- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; ou
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

13.2 – A aplicação das sanções administrativas, bem como os procedimentos para sua defesa e julgamento, atenderão o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.727/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS SOLUÇÕES ADMINISTRATIVA

14.1 – As controvérsias que não puderem ser resolvidas por solução administrativa, com a participação do assessoramento jurídico da Administração Pública Municipal, serão dirimidas pelo Foro do Município da Estância Balneária de Ubatuba – SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, na presença de 2 (duas) testemunhas legalmente capazes, para que produza seus legais efeitos, em juízo ou fora dele.


Ubatuba, 24 de maio de 2023


SAULO AUGUSTO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER


REPRESENTANTE
ASSOCIAÇÃO UBATUBA SURF

TESTEMUNHAS:


CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO
RG. 06.672.433-7


LETÍCIA ALVES DIONÍSIO
RG 40.841.671-3

ANEXO I - A
PLANO DE TRABALHO

OBJETO 1 – CAMPEONATO MUNICIPAL PRO SURF 2023

Órgão/Entidade Proponente		CNPJ	
Associação Ubatuba de Surf		55.557.797/0001-14	
Endereço			
Rua Conceição, n.º 120, loja 16 Centro – Ubatuba-SP.			
Cidade	CEP	DDD/Telefone	FAX
Ubatuba	11.680-000	(12) 3832-1007	
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
101425-0	Banco do Brasil	2748-0	Ubatuba-SP
Nome do Responsável			
Cleiton dos Santos			
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	Duração do mandato	C.p.f.
	Presidente	02 anos	213.991.818-58
Endereço			
Rua Ary Vieira 229, ap. 34, Estufa II, Ubatuba - SP			
Título do Projeto			
Período de realização do evento			
Circuito Ubatuba Pro Surf 2023 - 1ª e 2ª e 3ª Etapa			
Calendário 2023			

Handwritten signature and initials

Identificação do objeto a ser executado:

Circuito Ubatuba Pro Surf

O Circuito Ubatuba Pro Surf é um evento em primeiro plano de caráter esportivo, mas que no decorrer de suas realizações ao longo dos últimos anos vem desenvolvendo ações no campo cultural, social e ambiental, inerentes à formação de uma consciência e valorização da prática do esporte, da vida em comunidade e preservação dos recursos naturais, realizado com frequência nos últimos 40 anos, começando geralmente na segunda metade do primeiro semestre e terminando no fim do segundo semestre, o evento é realizado na costa de Ubatuba em praias que apresentam condições para a prática do esporte.

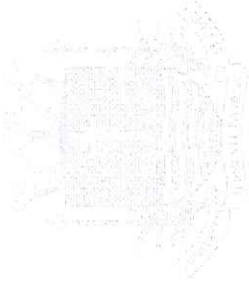
Os competidores que disputam entre si afim de conseguirem o mérito da vitória, algumas categorias são classificatórias para eventos regionais supervisionados pela Federação Paulista de Surf.

O Circuito Ubatuba Pro Surf é o maior evento municipal de Surf do Brasil que se têm registro, são em média cento e cinquenta atletas com idade entre seis e acima de sessenta anos que disputam o título em quatorze categorias, que contemplam atletas em formação e os veteranos que contribuíram para o desenvolvimento do esporte no município.

As categorias Profissional Masculino e Feminino distribuem premiação em dinheiro, estimulando os competidores em início de carreira, além de várias categorias amadoras premiam os vencedores com vagas em outros eventos que são destaques no cenário estadual e brasileiro de surf.

Ubatuba é atualmente a cidade que mais formou atletas de destaque no cenário do surfe brasileiro, possui representantes na elite do surf mundial e jovens promessas despontando na esfera regional. Sem dúvida o Circuito Ubatuba Pro Surf é o grande responsável pela iniciação no esporte destes atletas, beneficiando e proporcionando condições para a formação esportiva através da integração com competidores de diferentes regiões, onde a competição é feita num ambiente descontraído e agradável, conscientizando-os quanto às questões ambientais, sociais e culturais. Outra característica interessante é que este evento ratifica a condição da cidade de ter o título de "Capital do Surfe", gerando condições importantes aos atletas, familiares, empresários.





Justificativa da Proposição

Considerando que a Prefeitura Municipal de Ubatuba através de suas secretarias tem como missão entre outras, garantir o intercâmbio e parcerias com as instituições públicas e privadas, visando à realização de ações para a juventude, o esporte e o lazer no município de Ubatuba e a Associação Ubatuba de Surf, entidade declarada de Utilidade Pública pela lei N°. 1879 de 11 de Novembro de 1.999 tem por objetivos promover o "surfe", em nível amador e profissional, em benefício do desenvolvimento do esporte e do turismo.

As competições obtêm sucesso de público (turistas, mídia especializada, munícipes e toda gama de simpatizantes), estimulando o turismo na cidade, promovendo mais uma atração para seus visitantes, aquecendo o comércio local, gerando serviços e entretenimento para o Município. Divididos nas categorias: Profissional Masculino e Feminino, Longboard Open, e Kahuna, Gran- Master e Gran Kahuna Open, Junior, Mirim, Iniciantes, Petit e Estreantes. Estes atletas necessitam de eventos para desenvolverem suas potencialidades visando iniciação em uma possível carreira Profissional.

Sendo o esporte surfe importante ferramenta do desenvolvimento social e econômico de nosso município, trabalhando diretamente com nossas crianças, reforçando o estímulo a "preservação de nossas praias" e contribuindo para a formação do caráter e da cidadania destes indivíduos, afastando-os da ociosidade perigosa das ruas e direcionando-os ao movimento saudável das ondas. Monitorando e fiscalizando a frequência escolar nessa entidade trabalha a consciência destes futuros atletas com relação à importância do conhecimento (estudos) na formação de um cidadão cada vez mais preparado para enfrentar os desafios da vida adulta.



Handwritten signature and checkmark.

Metas a serem atingidas:

Promover a realização dos eventos em Ubatuba;

Estimular o desenvolvimento do Surfe no cenário brasileiro;

Fortalecer a inclusão de Ubatuba no calendário nacional e internacional de competições do gênero; Oferecer aos atletas e público uma atividade saudável de entretenimento;

Promover o intercâmbio entre os atletas;

Sensibilizar a todos os participantes e o público em geral sobre questões ambientais e sociais comuns em nossa sociedade; Atrair novos turistas e divulgar as suas praias e belezas naturais ideais para a prática do surfe e;

Plano de Aplicação Cronograma de Execução

Circuito Municipal Ubatuba Pro Surf 1ª, 2ª e 3ª Etapa

Natureza do investimento	Especificações	Descrição	Valor
Equipe técnica		Staff Técnico	R\$ 42.000,00
Despesas Gráficas e Troféus		60 troféus – arte gráfica – adesivos para lona e cartazes	R\$ 13.000,00
Sonorização		Sistema de Som para evento	R\$ 4.000,00
Sistema de nota/transmissão online/replay/sistema de prioridade		Sistema esportivo	R\$ 20.000,00
Alimentação		Refeições para os envolvidos no evento	R\$ 6.000,00
Total Circuito Ubatuba Pro Surf 2023			R\$ 85.000,00

24 N

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Ubatuba, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.




Handwritten initials and a checkmark.

ANEXO I - B

PLANO DE TRABALHO

OBJETO 2 – CIRCUITO ESTADUAL HANG LOOSE SURF ATTACK 2023.

Órgão/Entidade Proponente		CNPJ	
Associação Ubatuba de Surf		55.557.797/0001-14	
Endereço			
Rua Conceição, n.º 120, loja 16 Centro – Ubatuba-SP.			
Cidade	CEP	DDD/Telefone	FAX
Ubatuba	11.680-000	(12) 3832-1007	
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
101425-0	Banco do Brasil	2748-0	Ubatuba-SP
Nome do Responsável			
Cleiton dos Santos			
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	Duração do mandato	C.p.f.
	Presidente	02 anos	213.991.818-58
Endereço			
Rua Ary Vieira 229, ap. 34, Estufa II, Ubatuba - SP			
Título do Projeto			
Período de realização do evento			
			
Rua Hang Loose Surf Attack 2023 - Dona Maria Alves, nº 865, Centro - Ubatuba-SP - Telefone: (12) 3834-1000 - www.ubaturba.sp.gov.br - Calendário.2023			

(Handwritten signature and checkmark)

Identificação do objeto a ser executado:

Circuito Estadual de Surf

Hang Loose

O Circuito Estadual de Surf Hang Loose tem revelado grandes valores para o surf brasileiro e mundial desde 1988 e é certamente o mais importante e tradicional campeonato de surf nas categorias de base no Brasil e seguramente um dos melhores do mundo.

Válido pelo circuito paulista para atletas com até 18 anos de idade, o circuito será disputado nas categorias Júnior (até 18 anos), Mirim (limite de 16 anos), iniciante (no máximo 14 anos), estreado (12 anos para baixo) e petit (sub10)

Em ação, 147 surfistas de todo o litoral paulista e também Santa Catarina, Rio de Janeiro e Espírito Santo.

Ubatuba será representada por 32 atletas e está a mais de 20 anos entre as 3 cidades melhores do Ranking e em diversos anos foi consagrada a melhor cidade do circuito, sendo a equipe que mais formou atletas de destaque no cenário do surf brasileiro e possui representantes da elite no surf mundial e jovens promessas despontando na esfera regional.

Justificativa da Proposição

Os valores determinados para o Circuito Estadual de Surf Hang Loose serão gastos de forma justa, por todos atletas que representarem Ubatuba no evento, custeando inscrições e ajuda de custo para a alimentação e hospedagem para o técnico da equipe.

Vale ressaltar que a modalidade surf não participa das competições tradicionais que as demais modalidades que a secretaria de esportes participa, tais como: jogos regionais, jogos abertos, jogos da juventude e outros, onde os atletas têm inscrição, alimentação e hospedagem custeada pela Prefeitura Municipal de Ubatuba. Através do convênio A.U./P.M.U. parte dessas necessidades serão atendidas em prol dos atletas surfistas de Ubatuba



e
J

Metas a serem atingidas:

- Promover a participação dos atletas das categorias de base em competições Inter Municipais e Estaduais;
- Estimular o desenvolvimento do Surf Municipal no cenário brasileiro;
- Promover o intercâmbio entre os atletas
- Promover o desenvolvimento técnico de nossos atletas, visando o profissionalismo, tendo como degraus o circuito municipal e oscircuitos estaduais;

**Plano de Aplicação
Cronograma de
Execução Hang
Loose Surf Attack
2023**

Natureza do investimento	Especificações	Descrição	Valor
Inscrições		Inscrições para atletas de Ubatuba	R\$ 20.000,00
Total Hang Loose Surf Attack 2023			R\$ 20.000,00

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Ubatuba, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

e R V



ANEXO I - C

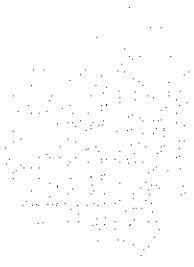
PLANO DE TRABALHO

OBJETO 3 - CIRCUITO ESTUDANTIL DE SURF UBATUBA 2023

Órgão/Entidade Proponente		CNPJ	
Associação Ubatuba de Surf		55.557.797/0001-14	
Endereço			
Rua Conceição, n.º 120, loja 16 Centro – Ubatuba-SP.			
Cidade	CEP	DDD/Telefone	E-mail
Ubatuba	11.680-000	(12) 3832-1007	
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
101425-0	Banco do Brasil	2748-8	Ubatuba-SP
Nome do Responsável			
Cleiton dos Santos			
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	Duração do mandato	
	Presidente	02 anos	
Endereço			
Rua Ary Vieira 229, ap. 34, Estufa II, Ubatuba - SP			
Título do Projeto			
7º CIRCUITO ESTUDANTIL DE SURF UBATUBA 2021			
Período de realização do Circuito			
Previsto para 3 a 6 de Novembro.			



e A J



Identificação do objeto a ser executado:

Considerando que a Prefeitura Municipal de Ubatuba através de suas secretarias tem como missão entre outras, garantir o intercâmbio e parcerias com as instituições públicas e privadas, visando à realização de ações para a juventude, o esporte e o lazer no município de Ubatuba e a Associação Ubatuba de Surf, entidade declarada de Utilidade Pública pela lei N°. 1879 de 11 de Novembro de 1.999 tem por objetivos promover o "surfe", em nível amador e profissional, em benefício do desenvolvimento do esporte, laser e educação.

Sendo o esporte surfe importante ferramenta do desenvolvimento social e econômico de nosso município, trabalhando diretamente com nossas crianças, reforçando o estímulo a "preservação de nossas praias" e contribuindo para a formação do caráter e da cidadania destes indivíduos, afastando-os da ociosidade perigosa das ruas e direcionando-os ao movimento saudável das ondas. Monitorando e fiscalizando a frequência escolar nossa entidade trabalha a consciência destes futuros atletas com relação à importância do conhecimento (estudos) na formação de um cidadão cada vez mais preparado para enfrentar os desafios da vida adulta.

O esporte, através de projetos sociais, ajuda a desenvolver a criança como um ser social, ligando a educação, a cultura e o esporte. Para tanto se torna necessário um desenvolvimento das competências humanas em paralelo e em conjunto fundamentalmente com as instituições educacionais.

Com da parceria da Prefeitura Municipal de Ubatuba, através da Secretaria de Educação e a coordenação da AUS (Associação Ubatuba de Surfe) no Projeto Social CIRCUITO ESTUDANTIL DE SURF na participação da sociedade vai fazer que este projeto auxilia na compreensão da inclusão social como um processo não institucional e sim social, onde família, sociedade, escola e o projeto obtêm maiores resultados se trabalhados juntos.



Handwritten initials and a checkmark.

Metas a serem atingidas:

Promover a realização dos eventos em Ubatuba, voltado para novos talentos; Estimular o desenvolvimento do Surfe no cenário estudantil;
Fortalecer a inclusão de Ubatuba no calendário nacional e internacional de competições do gênero; Oferecer aos atletas e público uma atividade saudável de entretenimento entre alunos, pais e educadores; Promover o intercâmbio entre os atletas de outras escolas e região de Ubatuba;
Sensibilizar a todos os participantes e o público em geral sobre questões ambientais e sociais comuns em nossa sociedade; Atrair novos adeptos e divulgar as praias e belezas naturais ideais para a prática do surfe e o convívio com a família; Divulgar o potencial de Ubatuba e região para a realização de eventos esportivos.

Plano de Aplicação Cronograma de Execução Ano 2023

Natureza do investimento	Especificações	Descrição	Valor
Staff		Equipe técnica de montagem manutenção e julgamento	R\$ 10.000,00
Sistema de sonorização		Equipamentos de Som com equipe de monitoramento	R\$ 2.000,00
Roupas		Camisas alusivas ao campeonato	R\$ 10.000
Alimentação		Refeições aos envolvidos no campeonato	R\$ 3.000,00
Material Gráfico		Troféus, medalhas e artes gráficas	R\$ 5.000,00
Total			R\$ 30.000,00

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Ubatuba, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.



[Handwritten signature]

ANEXO I - D

PLANO DE TRABALHO

OBJETO 4 - PROJETO SOCIAL REGIÃO NORTE/CENTRO

Órgão/Entidade Proponente		CNPJ	
Associação Ubatuba de Surf		55.557.797/0001-14	
Endereço			
Rua Conceição, n.º 120, loja 16 Centro – Ubatuba-SP.			
Cidade	CEP	DDD/Telefone	FAX
Ubatuba	11.680-000	(12) 3832-1007	
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
101425-0	Banco do Brasil	2748-0	Ubatuba-SP
Nome do Responsável			
Cleiton dos Santos			
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	Duração do mandato	C.p.f.
	Presidente	02 anos	213.991.818-58
Endereço			
Rua Ary Vieira 229, ap. 34, Estufa II, Ubatuba - SP			
Título do Projeto			
Período de realização do evento			
PROJETO SOCIAL/ REGIÃO NORTE/CENTRO			
Calendário 2023			



Handwritten signature and initials.

Identificação do objeto a ser executado:

Projeto Social Região NORTE/CENTRO

Oferecer oportunidade para comunidades carentes de conhecerem e participarem do esporte surf, bem como identificar atletas que possam vir a fazer parte da equipe municipal, representando a cidade em competições estaduais, nacionais e internacionais.

Justificativa da Proposição

Considerando que a Prefeitura Municipal de Ubatuba através de suas secretarias tem como missão entre outras, garantir o intercâmbio e parcerias com as instituições públicas e privadas, visando à realização de ações para a juventude, o esporte e o lazer no município de Ubatuba e a Associação Ubatuba de Surf, entidade declarada de Utilidade Pública pela lei N°. 1879 de 11 de Novembro de 1.999 tem por objetivos promover o "surfe", em nível amador e profissional, em benefício do desenvolvimento do esporte e do turismo.

Os valores deste projeto serão usados para compra de equipamentos e materiais para utilização dos participantes.

As comunidades afastadas não têm acesso aos esportes aquáticos, bem como aos equipamentos e matérias necessários à prática.

Metas a serem atingidas:



Promover a realização dos eventos em Ubatuba;

- - promover os esportes aquáticos em comunidades carentes;
- - estimular o desenvolvimento e inclusão social através dos esportes aquáticos;
- - oferecer a prática de esportes em ambiente saudável, mostrando a necessidade da preservação ambiental.

Plano de Aplicação Cronograma de Execução

PROJETO SOCIAL/ REGIÃO NORTE/CENTRO

Natureza do investimento	Especificações	Descrição	Valor
MATERIAL ESPORTIVO DIVERSOS		PRANCHAS DE SURF/STAND UP/ CANOA	R\$ 15.000,00
Total PROJETO SOCIAL/ REGIÃO NORTE/CENTRO			R\$ 15.000,00

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Ubatuba, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.



Handwritten initials: SX



ANEXO II

Indicação do Fiscal do Contrato

Pelo presente, em atendimento a cláusula nona, item 9.3 do Contrato nº 57/2023 fica designado como fiscal da execução do presente Contrato o

Sr. Fabio Carlos Fregoso de Lima,
cargo Coordenador do Scaf.

Ubatuba, 24 de maio de 2023.


SAULO AUGUSTO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

